

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2014

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar nº 003/2014, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art.1º- Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de níveis I a V do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 015/2002 e suas alterações posteriores, ficam refixados com os seguintes valores:

NÍVEL	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	724,10	789,27	860,30	937,73	1.022,13	1.114,12	1.214,39	1.222,37	1.332,38	1.452,29	1.583,00	1.725,47	1.880,76
II	737,28	803,64	875,97	954,81	1.040,74	1.134,41	1.236,51	1.347,80	1.469,10	1.601,32	1.745,44	1.902,53	2.073,76
III	825,75	900,07	981,08	1.069,34	1.165,58	1.270,48	1.384,82	1.509,45	1.645,30	1.793,38	1.954,78	2.130,71	2.322,47
IV	924,84	1.008,08	1.098,81	1.197,70	1.305,49	1.422,98	1.551,05	1.690,64	1.842,80	2.008,65	2.189,43	2.386,48	2.601,26
V	1.035,82	1.129,04	1.230,65	1.341,41	1.462,14	1.593,73	1.737,17	1.893,52	2.063,94	2.249,69	2.452,16	2.672,85	2.913,41
VI	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
VII	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
VIII	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

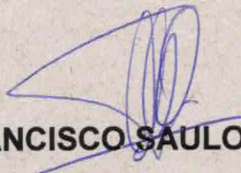
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES, 11 de abril de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 09 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 11 de Abril de 2014.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal